Contrato nº. 042/2016
Pregão Presencial nº. 078/2015
Processo Licitatório nº. 165/2015

Contrato para a aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para o Departamento de Educação, que entre si celebram o Município de Guaranésia e a empresa BRINK BRIL MATERIAIS ESCOLARES LTDA – EPP.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA,** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CRC MG nº. 18.580 e do CPF nº. 012.582.906-00, e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua diretora, Senhora Maria Helena Pereira Dias, portadora do CPF/MF n° 147.718.026-53 e RG nº 4.397.392 – SSP/SP, e do outro lado a empresa Brink Bril Materiais Escolares Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.698.336/0001-03, com sede na Rua Itália, nº 314, Jardim Bonfiglioli, em Jundiaí/SP, neste ato representada pelo Senhor Odair Spina Cabrera, brasileiro, residente em Jundiaí/SP, portador do RG n.° 22.470.280-4 (SSP/SP), e do CPF n.° 151.047.058-11, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para o Departamento de Educação.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. O bem objeto deste contrato será entregue no Departamento Municipal de Educação, na Praça Rui Barbosa, nº 36, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

3. **DO PREÇO.** A contratante pagará à contratada o valor total de R$ 3.391,60 (três mil trezentos e noventa e um e sessenta centavos), conforme quantidades e preços constantes no anexo I a este instrumento.

4. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

549 – Equip. Mat. Perm. Creches – Outros Materiais Permanentes	02.60.01.12.365.0401.1.030 / 44.90.52.99
279 – Equip. Mat. Perm. Creches – Outros Materiais Permanentes	02.60.01.12.365.0401.1.030 / 44.90.52.99

5. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendida as disposições da Lei 4.320/64, cabendo à diretora requisitante proceder à liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

5.1. Deverá ser anexado a cada Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** emitido pela Caixa Econômica Federal e a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.**

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. **DO MUNICÍPIO.**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução objeto desta licitação.

6.1.3. Permitir o acesso do representante ou empregado do contratado ao local de entrega, desde que devidamente identificado.

6.1.4. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução objeto deste contrato.

6.2. **DA CONTRATADA.**

6.2.1. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

6.2.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato.

6.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o endereço especificado na cláusula segunda deste contrato, sem nenhum custo adicional.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete ao departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir as Notas Fiscais emitidas pela contratada para fins de pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto nos limites permitidos por lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

9. **DO PRAZO.** A vigência deste contrato dar-se-á partir de sua publicação e encerrar-se-á em 31 de maio de 2016, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

10. **DAS PENALIDADES.**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

10.1.1. **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

10.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.

10.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos;

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

10.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

10.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

10.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

11. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 29 de abril de 2016

João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal

Maria Helena Pereira Dias
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Brink Bril Materiais Escolares Ltda – EPP
Odair Spina Cabrera
Contratado

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

ANEXO I – CONTRATO 042/2016 - QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDOR

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Fornecedor
16	**Bancada de trabalho** - formada por kit de ferramentas em plástico colorido. O kit vem com alicate, chave de fenda, chave de boca, chave inglesa, serrote, martelo, parafusos e porcas. Tamanho aproximado de: 54,5 cm (C) x 28 cm (L) x 59 cm (A).	Unidade	05	Calesita	71,00	355,00	Brink Bril Materiais Escolares Ltda - EPP
18	**Bola -** confeccionada em E.V.A, com câmara de látex, com circunferência de 64/66 cm, peso aproximado de 340 a 360 gramas e miolo removível lubrificado**.**	Unidade	15	Toroli	11,50	172,50	Brink Bril Materiais Escolares Ltda - EPP
19	**Boneca** - confeccionada em vinil, atóxico, com membros articulados medindo em média 25 cm de altura, branca e negra, com roupa.	Unidade	120	Sideral	18,90	2.268,00	Brink Bril Materiais Escolares Ltda - EPP
26	**Cubo** - Conjunto contendo 2 cubos confeccionados em espuma 20 cm x 20 cm, densidade 18, revestido com tecido de algodão.Cada cubo deve conter quatro atividades: botão de casa, botão de pressão, ilhós, velcro, zíper, laço, fivela metálica, fivela plástica.	Conjunto	04	Tika	44,90	179,60	Brink Bril Materiais Escolares Ltda - EPP
38	**Fantoches da natureza** - confeccionados em feltro, com 07 peças, com olho de PVC. Contendo os seguintes personagens: Nuvem, Árvore, Sol, Lua, Arco-íris, Estrela, Flor. Medindo aproximadamente 28 cm.	Conjunto	05	Brink	24,80	124,00	Brink Bril Materiais Escolares Ltda - EPP
39	**Fantoches de animais -** confeccionado em feltro, com 10 peças, com olho de PVC. Contendo os seguintes animais: cachorro, gato, pato, papagaio, galo, joaninha, coelho, vaca, porco, cavalo. Medindo aproximadamente 28 cm.	Conjunto	05	Brink	28,90	144,50	Brink Bril Materiais Escolares Ltda - EPP
40	**Fantoches de animais -** confeccionados em feltro, com 10 peças, com olho de PVC. Contendo os seguintes animais: leão, macaco, jacaré, lobo, elefante, tucano, arara, sapo, tartaruga, zebra. Medindo aproximadamente 28 cm.	Conjunto	05	Brink	29,60	148,00	Brink Bril Materiais Escolares Ltda - EPP

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br